ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

APRESENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 11282/2026

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para a estruturação produtiva das comunidades quilombolas locais.

Referência: aquisição dos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 12/2025, destinados à estruturação produtiva das comunidades quilombolas do Território Kalunga, no Município de Cavalcante/GO (Quadro II) do Termo de Referência que integra o Convênio nº 957880/2024 – MIDIC, Proposta nº 000832/2024.

Unidade Requisitante: Secretaria Mun. de Turismo e Cultura

Responsáveis: Dominga Natália Moreira dos Santos Rosa – Secretária Municipal Turismo Cultura

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

É necessária a contração de empresa para aquisição dos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 12/2025, destinados à estruturação produtiva das comunidades quilombolas do Território Kalunga, no Município de Cavalcante/GO, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Os itens objeto da presente contratação são especificamente os itens nº 03, 04, 05 e 06, (Quadro II) do Termo de Referência que integra o Convênio nº 957880/2024 – MIDIC, Proposta nº 000832/2024.

A justificativa para aquisição pode ser estruturada em diversos aspectos essenciais que visa garantir a saúde e o bem-estar da população. Aqui estão os principais pontos:

A promoção do desenvolvimento sustentável em Cavalcante-GO, com foco na valorização e agroindustrialização das cadeias produtivas da sociobiodiversidade do Cerrado, é uma iniciativa crucial para impulsionar a economia local de forma sustentável e inclusiva. O Cerrado é um dos biomas mais ricos em biodiversidade do mundo e abriga uma grande variedade de espécies vegetais e animais, muitas das quais são fundamentais para a subsistência das comunidades locais.

Investir na agroindustrialização das cadeias produtivas da mandioca, arroz, baru e óleos é uma estratégia inteligente, pois esses produtos têm grande potencial de mercado, tanto nacional quanto internacional. Além disso, ao valorizar essas cadeias, estamos promovendo a conservação do Cerrado e incentivando práticas agrícolas sustentáveis que respeitam o meio ambiente e as tradições locais.

O turismo sustentável de base comunitária é outra vertente importante desse projeto, pois Cavalcante possui um rico patrimônio cultural e natural, incluindo comunidades quilombolas com um conhecimento profundo do território e de suas potencialidades. Ao investir nesse tipo de turismo, estamos não apenas gerando renda para as comunidades locais, mas também promovendo a preservação da cultura e do meio ambiente.

A aquisição de maquinários, equipamentos, implementos e insumos adequados é essencial para a estruturação produtiva dessas cadeias, bem como a qualificação tecnológica e o acompanhamento técnico das comunidades quilombolas. Isso garantirá que os produtos sejam produzidos com qualidade e de forma sustentável, atendendo aos padrões de mercado e agregando valor aos produtos locais.

Em resumo, esse projeto visa não apenas impulsionar a economia de Cavalcante, mas também promover o desenvolvimento social e ambientalmente responsável, valorizando as comunidades locais e o rico patrimônio natural e cultural do Cerrado.

Os beneficiários serão as comunidades quilombolas do Território Kalunga, localizados no município de Cavalcante/GO: famílias agricultoras, extrativistas e artesãs; e jovens e mulheres em busca de oportunidades de trabalho e renda.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não elaborado, porém se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação no âmbito das licitações públicas, em conformidade com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), visam garantir que os contratos sejam realizados com transparência, eficiência e com base em princípios legais. A administração pública deve atender a uma série de critérios antes de celebrar um contrato, garantindo a legalidade do processo e a capacidade do fornecedor. A seguir, apresentamos alguns requisitos que devem ser observados:

Capacidade Técnica e Econômica do Fornecedor

A **qualificação técnica** e a **capacidade econômico-financeira** do licitante são requisitos essenciais para garantir que a empresa contratada tenha condições de cumprir o contrato. Isso pode incluir:

- **Atestados de Capacidade Técnica**: Documentos que comprovem que o licitante já realizou serviços ou fornecimentos similares ao objeto da licitação.
- **Garantias financeiras**: Exigência de balanços patrimoniais e demonstrações financeiras para avaliar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de suportar o contrato.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para participar de licitações públicas, a empresa deve apresentar diversos documentos que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, como:

- **Certidão Negativa de Débitos (CND)**, para comprovar a quitação de tributos federais, estaduais e municipais.
- **Certificado de Regularidade do FGTS**.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, que atesta que a empresa não tem dívidas relacionadas a questões trabalhistas.

Esses documentos são essenciais para assegurar que a empresa esteja em conformidade com a legislação e apta a contratar com a administração pública.

Garantias Contratuais

Dependendo da natureza do contrato, a administração pública pode exigir garantias como forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Essas garantias podem ser:

- **Caução em dinheiro**.
- **Seguro-garantia**.
- **Fiança bancária**.

Essas garantias servem para proteger o órgão público em caso de descumprimento do contrato pelo fornecedor.

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica refere-se à comprovação de que a empresa está legalmente constituída e habilitada a realizar o objeto da contratação. Os principais documentos exigidos incluem:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor; Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Critérios de Julgamento das Propostas

As propostas apresentadas pelos licitantes devem ser avaliadas conforme critérios estabelecidos previamente no edital. Para o atendimento da demanda em questão o critério mais comum é:

- **Menor preço**: Utilizado para bens e serviços comuns, em que a comparação é puramente financeira.

Contrato Administrativo

Após o julgamento das propostas e a habilitação do vencedor, é celebrado o **contrato administrativo** entre o órgão público e o fornecedor. O contrato deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Objeto do contrato**: Descrição detalhada do que está sendo contratado.
- **Prazo de execução e vigência**: Datas de início e término, incluindo possíveis prazos de prorrogação.
- **Preço**: Valor total do contrato, forma de pagamento e reajustes (se aplicável).
- **Garantias e multas**: Previsão de sanções em caso de descumprimento e garantias contratuais, quando exigidas.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade definidos no Plano de Sustentabilidade (Anexo I do Convênio), devem ser atendidos os requisitos descritos a seguir, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada e definidos na Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

As contratações mediante pregão eletrônico deverão estar alinhadas com o Plano de Sustentabilidade e demais instrumentos de planejamento do município de Cavalcante/GO, de acordo com o art. 7º da IN Seges/ME nº 81/2022, e art. 7º, da Instrução Normativa Seges/ME nº 58/2022.

No que couber, nos itens descritos no presente Termo de Referência, em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo inciso II do art. 17 da Lei n° 6.938/1981.

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06/2013, será solicitado do fabricante comprovação de seu

registro regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo inciso II do art. 17 da Lei n° 6.938/1981.

Para os demais itens, no que couber, em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo inciso II do art. 17 da Lei n° 6.938/1981.

Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, com base no Plano de Sustentabilidade, conforme prevê o parágrafo único do art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. E serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos. Dessa forma, a sustentabilidade será considerada:

i. na fase de planejamento da contratação;
ii. na elaboração das minutas, com consulta ao Guia;
iii. na fase de execução contratual; e
iv. na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição.

Critérios de Acessibilidade

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei nº 14.133/2021, os bens a serem adquiridos deverão observar:

- Especificações compatíveis com o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando aplicável;
- Rotulagem ou manuais de instrução em linguagem acessível, com letras legíveis, contrastes adequados, pictogramas e, quando necessário, alternativas em formato digital acessível;
- Avaliação da possibilidade de incluir etiquetas em braille ou leitura fácil, principalmente nos materiais de uso coletivo ou público (como coletes e mochilas).

Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado, classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando e se for o caso, poderá apresentar amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, bem como:

i. os licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação e

ii. os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original, sendo respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A data, local e horário da apresentação da amostra será divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

As amostras poderão ser entregues no endereço: Prefeitura Municipal de Cavalcante/Goiás, Rua Cristã s/n, Centro. Cep 73.790-000, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado por meio de mensagem no sistema, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no edital da contratação, pela unidade técnica requisitante.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

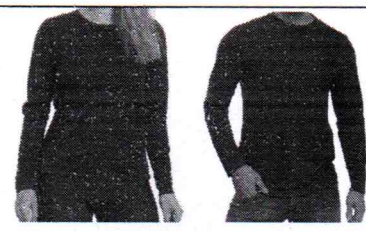
Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades e descrições são os contantes no Termo de Referência anexo ao Convênio nº 957880/2024 – MIDIC, Proposta nº 000832/2024, conforme segue:

Item Ref. no termo de Convênio	Descrição do item	Quant.	Imagens Ilustrativas
25	coletes para embarcações com alta flutuabilidade, sistemas reforçados de costura para até 120 quilos (G). OBS.: HOMOLOGADO	18	
26	coletes para embarcações com alta flutuabilidade, sistemas reforçados de costura para até 80 quilos (M). OBS.: HOMOLOGADO	11	
27	coletes para embarcações com alta flutuabilidade, sistemas reforçados de costura para até 50 quilos (P). OBS.: HOMOLOGADO	4	
28	camisetas personalizadas com alta com manga longa e proteção UV, diversos tamanhos, com aplicação de silk na frente, verso e mangas.	75	 Obs: Cores, tamanho, aplicação de silk na frente, verso e mangas conforme solicitação da Demandante

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de planejamento, foi realizada uma pesquisa de preços com base em referências do mercado e contratações públicas anteriores.

A pesquisa de preços poderá ser revisada e ajustada com base em novas cotações e parâmetros do mercado.

Os valores foram obtidos por meio de levantamento de mercado junto às empresas do setor, bem como, contratações de outros entes públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para esta contratação será detalhada no Termo de Referência após a conclusão da atualização dos preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Atender às necessidades específicas da comunidade, promovendo o

desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida para as comunidades Kalunga do município de Cavalcante/GO;

- Aumentar a renda e a geração de emprego e novos negócios para os jovens e mulheres quilombolas;

- Aumentar a produção, produtividade e agregação de valor dos produtos das cadeias produtivas da mandioca, do arroz, do baru e de extração de óleos;

- Aumentar o número de visitantes nas comunidades quilombolas;

- Fortalecer a infraestrutura e da divulgação da cadeia produtiva do Turismo Sustentável de Base Comunitária; e

- Fortalecer a cultura quilombola, da economia local e combate à pobreza.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que tecnicamente viável, desde que não comprometa a economia de escala, a padronização e a eficiência do contrato.

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento, considerando que o objeto decorre de convênio, cujo cumprimento exige a aquisição completa dos itens previstos no plano de trabalho aprovado, e ainda pelos seguintes motivos:

- O fornecimento parcial dos equipamentos poderia comprometer a execução e funcionalidade do objeto conveniado, prejudicando o alcance dos objetivos previstos e podendo gerar dificuldades na prestação de contas.

- A aquisição unificada possibilita melhores condições de negociação e otimiza a logística de entrega, evitando custos administrativos adicionais e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no convênio.

- O parcelamento da aquisição poderia gerar entraves no repasse de recursos, atrasos na execução do convênio e riscos de inadimplemento, podendo resultar em sanções ou na necessidade de devolução de valores à concedente.

Dessa forma, o não parcelamento é medida necessária para garantir a regularidade da execução do convênio, em conformidade com as normas aplicáveis e os princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Aumento da renda e geração de emprego e novos negócios para os jovens e mulheres quilombolas;
- Aumento da produção, produtividade e agregação de valor dos produtos das cadeias produtivas da mandioca, do arroz, do baru e de extração de óleos;
- Aumento do número de visitantes nas comunidades quilombolas;
- Fortalecimento da infraestrutura e da divulgação da cadeia produtiva do Turismo Sustentável de Base Comunitária;
- Fortalecimento da cultura quilombola, da economia local e combate à pobreza.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Categoria do risco	Risco	Sim	Não	NA	Medidas preventivas
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			X	
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		O Município possui equipe técnica capacitada para operar os equipamentos
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído	x			O Município não possui equipe suficiente para prestar as manutenções, por isso realiza contratação de prestadores de serviços especializados
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			Para tal situação a administração realizará a contratação de seguro para o referido equipamento
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto			x	
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		x		O Município pede garantia mínima no ato da contratação
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			x	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		No ato da compra é solicitado a assistência técnica que venha *in loco*, ou o Município pode levar o equipamento até a assistência técnica mais próxima da região
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		x		

FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expetativa de vida útil do objeto		x		
OUTROS			x		

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Consulta ao Plano de Trabalho do Convênio

- Verificar as especificações dos equipamentos/materiais permanentes aprovados no convênio para garantir que a aquisição esteja alinhada ao objeto pactuado.

Escolha da Modalidade e Critério de Julgamento

- Definir a modalidade de licitação adequada (Pregão Eletrônico ou Concorrência, conforme o caso) e o critério de julgamento mais vantajoso (menor preço, técnica e preço, etc.).

Elaboração dos Documentos Licitatórios

- Produzir o Termo de Referência, Edital e demais documentos necessários para instrução do processo licitatório, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Consulta a Órgãos de Controle e Concedente

- Se aplicável, verificar junto ao órgão concedente do convênio a necessidade de aprovação prévia dos documentos antes da publicação da licitação.

Publicação e Condução do Certame

- Encaminhar o processo para publicação, conduzindo as etapas de esclarecimentos, julgamento e homologação do resultado.

Formalização da Ata de Registro de Preços ou Contrato

- Caso necessário, proceder à formalização do contrato administrativo ou ata de registro de preços para aquisição dos bens.

Recebimento e Fiscalização

- Estabelecer critérios para recebimento, instalação (se aplicável) e fiscalização dos bens adquiridos, garantindo conformidade com as especificações e prazos do convênio.

Prestação de Contas

- Organizar documentação necessária para prestação de contas do convênio, incluindo notas fiscais, termos de recebimento e relatórios de execução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição integra um conjunto de ações previstas no Convênio nº 957880/2024, cujo objeto mais amplo é a estruturação produtiva das comunidades quilombolas locais,

conforme estabelecido na Proposta nº 000832/2024 aprovada pelo MIDIC. Nesse sentido, identificam-se contratações correlatas e interdependentes, vinculadas ao alcance integral dos objetivos do convênio:

- **Capacitações e oficinas técnicas**: previstas no plano de trabalho do convênio, para orientar os beneficiários quanto ao uso adequado dos materiais adquiridos, boas práticas de produção, beneficiamento, embalagem e comercialização;

- **Aquisição de equipamentos produtivos complementares**: não contemplados nesta contratação, mas previstos em etapas futuras (ex: seladoras, balanças, freezers), compondo o conjunto de bens patrimoniais do projeto;

- **Contratação de serviços de transporte e logística**: para a entrega dos materiais às comunidades quilombolas, localizadas em áreas rurais e de difícil acesso, cuja execução pode demandar contratação específica ou uso de frota própria;

- **Serviços gráficos e de comunicação visual**: para produção de materiais informativos, banners e painéis de identificação do projeto, com fins de divulgação institucional e prestação de contas junto ao MIDIC;

- **Execução de ações culturais e de valorização identitária**: que envolvem aquisição de insumos artísticos, instrumentos ou apoio técnico para realização de feiras, exposições e eventos locais vinculados à cultura quilombola.

Essas contratações não estão necessariamente condicionadas umas às outras em termos operacionais, mas são complementares e estratégicas, sendo recomendável que a administração pública promova sua coordenação temporal e orçamentária, a fim de evitar sobreposição de esforços, desperdícios ou descontinuidade da política pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

a. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

b. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

c. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

d. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

e. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

f. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

g. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

h. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

i. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

j. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

k. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

l. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais

como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

m. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
n. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

o. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

p. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

q. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, par redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

r. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

s. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

t. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cavalcante, 04 de junho de 2026.

DOMINGA NATÁLIA MOREIRA DOS SANTOS ROSA
Secretária Mun. de Turismo e Cultura

ARLETHE CEZAR DOS SANTOS BORGES
Diretor de Turismo